

EDITAL

AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS - 20989/26

Mafalda Sofia Pacheco Caiada, Chefe da Divisão de Habitação e Realojamento, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual foi delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 10 de novembro de 2025, e que foi subdelegada por este à Senhora Vereadora Telma Correia pelo Despacho nº 44/P/2025 de 29 de dezembro, tendo sido subdelegada por esta à Senhora Diretora do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, Manuela Esteves, através do Despacho nº 04/GVTC/2026 de 13 de janeiro, e que lhe foi subdelegada através do Despacho nº 01/DDH RU/2026 de 21 de janeiro, e ao abrigo do Programa 1.º Direito, aprovado pelo Decreto-Lei nº 37/2018, de 04 de junho, concretizado na ELHA – Estratégia Local de Habitação da Amadora e considerando a situação factual descrita na informação nº 230604/2025 dos serviços da **DIVISÃO DE HABITAÇÃO E REALOJAMENTO**, notifica-se: -----

-- **João Carlos Barros Cabral**, elemento considerado, para efeitos de realojamento, ao abrigo do Programa 1.º Direito, enquanto residente no núcleo precário do Bairro da Estrada Militar do Alto da Damaia, freguesia de Águas Livres, concelho da Amadora, concretamente na construção sita na Av. Dr. Teófilo Carvalho dos Santos, nº 102 A - 1º (constr. PER 83), desconhecendo-se o seu atual paradeiro, que em relação a si está em curso um processo de exclusão do referido Programa pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: -----

-- A) Por se ter concluído que, o(a) notificado(a) deixou de residir naquela construção, desconhecendo-se o seu atual paradeiro. -----

-- B) Facto que colide com o disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º, do Decreto-Lei nº 37/2018, de 04 de junho, na sua atual redação, conjugado com o previsto na alínea b), do n.º 2, do art.º 11.º, do mesmo diploma legal, pelo que deixa o(a) notificado(a) de ter direito a beneficiar de solução habitacional promovida pelo município, ao abrigo do Programa 1º Direito, no âmbito da erradicação do núcleo precário do Bairro da Estrada Militar do Alto da Damaia. -----

-- C) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá o(a) notificado(a) ficar ciente que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é o de o(a) excluir, da solução habitacional promovida pelo município, ao abrigo do Programa 1º Direito, com fundamento no facto de ter deixado de residir no local em que se encontrava considerado(a), para efeitos



de realojamento, dispondo aquele(a) do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da presente notificação, para querendo, se pronunciar por escrito, ao abrigo do disposto no artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15 de 07 de janeiro, no âmbito da fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, sobre o conteúdo do enunciado na alínea a), que corresponde ao apurado pelos Serviços competentes desta Câmara, após a conclusão da instrução do presente processo, bem como requerer diligências complementares, e juntar documentos, podendo o processo ser consultado entre as 10h00 e as 13h00, no Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, sito na Av. 11 de Setembro, n.º 36, Venteira, Amadora. -----

-- D) Mais deverá o(a) notificado(a) ficar ciente que, não se pronunciando ao abrigo da Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele, esta Câmara Municipal procederá à sua exclusão da solução habitacional ao abrigo do Programa 1º Direito, no âmbito do processo de erradicação do núcleo precário do Bairro da Estrada Militar o Alto da Damaia. -----

Para os seus efeitos, vai o presente Edital ser afixado no local em causa e nos locais de estilos habituais. ---

A Chefe da Divisão

Mafalda Caiada